CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10 / 04 / 08

Fima Régia Robeita Coelho
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 07 / 1962

PROJETO DE LEI Nº 103/1962

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 100 000,00 à Escola de Arte Osória Sales Coelho.

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 1989 DE 01 / 08 / 1962 - Sancionada

DIOM Nº 2558 DE 07 / 08 / 1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1989 DE 1 DE agosto DE 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", com fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) á "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962 .

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercicio financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga de uma só vez, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - A despesa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas n.2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1 DE agosto DE 1962

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 0762

Aprovado em 1ª discussão

Em 12 / 7 / 1962

Concede um auxílio de CR.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", com fôro jurídico nesta capital.

Aprovado em 2ª discussão

Em 17 / 7 / 1962

(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR.$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vez, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas - n. 2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1962.

À Comissão de Redação Final

Em 17 / 7 / 1962

Pedro Pierre Lima

Vereador

C ^A M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO |

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado da impressão e interstício
Em 10 / 7 / 1962
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 35 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 103/62

O projeto de lei em referência, concede um auxilio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - à Escola de Artes Osória Sales Coêlho, entidade reconheeida de utilidade pública pela lei n. 1916, de 21 de maio de 1962.

A mencionada escola ja vem funcionando, prestando inestimáveis serviços à população pobre de nossa capital. Vem propiciando um amplo aprendizado dos oficios e artes aommenor em idade escolar, oferecendo-lhe meios para poder frequentar uma escola profissional mais avançada.

Nada mais justo, portanto, do que o projeto de lei ora em estudo, de autoria do vereador Pierre Lima, que visa ajudar essa escola que muitos beneficios vem prestando à coletividade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

FMB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovada. Em 18-7-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103 / 62

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) à"Escola de Arte Osória Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pú-/ blica pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência/ neste e no exercício financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vêz, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto / correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas n. 2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

Presid.

Relat.

MMMM

Of.nº 1197/62 Fortaleza, 20 de julho de 1962

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14,de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, / tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Escola de Arte Osória Sales / Coêlho, com fôro juridico nesta capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Oséria Sales Coêlho", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) á "Escola de Arte Oséria Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962 .

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercicio financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga de uma só vez, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - A despesa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas n.2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

X

FMB

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103 / 62

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vêz, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas n. 2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

Presid.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 103/62

Concede um auxílio de CR.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", com fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR.$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à "Escola de Arte Osória Sales Coêlho", reconhecida de utilidade pública pela lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1963.

§ 2º - A importância a que se refere êste artigo será paga, de uma só vez, à diretôra da aludida Escola, ou a pessôa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária 8.30.4 - Despêsas Diversas - n. 2 a) - Para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de julho de 1962.

Pedro Pierre Lima
Vereador

Lei nº 1.989 de 1º-8-62 Sancionada
D.O nº 2558 de 7-8-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº 103/62

Assunto: Concede um auxílio de CR$ 100.000,00 a Escola de Arte Osória Sales Coêlho

Procedência: Pierre Lima

Data da entrada: 9 de Julho de 1962

Edson Viana Marenhão
PROTOCOLISTA

P. 209

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019891962
Projeto: 01031962
Autor: PIERRE LIMA
Assunto: CREDITO